

Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. À SOLICITAÇÃO Nº. 0169/2024 DISPENSA Nº 025/2024 PROCESSO Nº 033/2024

O SAAE – Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Cândido Mota, através do seu Secretário, Senhor RENAN MATTA MENÃO, com sede na Rua João Pio Barbosa, nº 197, município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 45.959.954./0001-64, manifestando o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados (art 75, §3°, da Lei federal nº 14.133/2021), torna público a quantos possam interessar, que se encontra aberto, pelo prazo de **03 (três) dias úteis**, a "Dispensa de Licitação", do tipo "menor preço por lote", cujo objeto é a "Contratação de empresa para manutenção elétrica preventiva e corretiva em conjuntos motobombas, instalados em estações elevatórias de esgoto e unidades operacionais da Autarquia, com fornecimento de peças e acessórios", especificados no termo de referência.

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As informações referentes aos dados para participação constam no site http://www.saaecandidomota.com.br/?page_id=181

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia 15/01/2025 LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: Às 16h59 do dia 20/01/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas eletronicamente, para o e-mail <u>licitacao@saaecandidomota.com.br</u>, (mediante confirmação de recebimento), ou protocolada(s) diretamente ao setor de compras e licitações do SAAE, até o prazo limite para entrega das propostas.

DO VALOR: A proposta deverá trazer os valores unitários e totais, referentes aos itens, bem como o valor total proposto (vide modelo de proposta- Anexo II).

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Menor preço por lote

SELEÇÃO DA PROPOSTA: Caso não surja(m) proposta(s) mais vantajosa(s), poderá(ão) ser selecionado(s) o(s) menor(es) orçamento(s) apresentado(s) na fase preparatória de estimativa de preços, respeitadas as condições de qualificações/habilitação.

DOCUMENTAÇÃO: A empresa detentora da melhor proposta terá o prazo de até **03** (três) dias úteis para a entrega da documentação exigida neste processo, prorrogável por igual período, desde que justificado antes do término do prazo supracitado. Caso a empresa não entregue a documentação dentro do prazo estipulado, será desclassificada.

DO OBJETO: O objeto da presente Dispensa é a "Contratação de empresa para manutenção elétrica preventiva e corretiva em conjuntos moto-bombas, instalados em estações elevatórias de esgoto e unidades operacionais da Autarquia, com fornecimento de peças e acessórios", conforme: TERMO DE REFERÊNCIA, contido no ANEXO I, que fica fazendo parte integrante deste aviso.

Compõem este Aviso, os seguintes anexos: ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA



Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

ANEXO IV – DADOS RESPONSÁVEL ASSINATURA DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

ANEXO V- MINUTA CONTRATUAL

1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:

- 1.1. A presente Dispensa se encontra disponível no sítio eletrônico oficial da autarquia do município http://www.saaecandidomota.com.br/?page_id=181 sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@saaecandidomota.com.br.
- **1.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail <u>licitacao@saaecandidomota.com.br</u>; ou pelo telefone (18) 3341-9200.
- **1.3.** Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recepcionados.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- **2.1.** Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.
 - 2.2. Não poderão participar da presente dispensa de licitação:
- **2.2.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- **2.2.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- **2.2.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do certame, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- **2.2.3.1.** O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **2.2.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **2.2.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- **2.2.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- **2.3.** O impedimento de que trata o subitem "2.2.3" do item 2.2 será também aplicado a participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **2.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens "2.2.1" e "2.2.2" do item 2.2 poderão participar no apoio das



Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- **2.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **2.6.** O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 75, §3°, da Lei nº 14.133/2021)

- **3.1.** Os interessados deverão encaminhar as suas propostas ao e-mail: licitacao@saaecandidomota.com.br, até a data prevista no preâmbulo deste documento, conforme as especificações constantes neste aviso. A Administração se resguarda ao direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.
- **3.2.** As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.
- 3.3. Será selecionada a proposta mais vantajosa, concorrendo com aquelas obtidas na fase preparatória de estimativa de precos (Art. 75, §3°, da Lei nº 14.133/2.021).
 - 3.4. Não haverá etapa de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **4.1.** As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas via e-mail ou protocolada na sede da autarquia, respeitados os prazos estipulados, e consignar nos campos apropriados, para cada item:
 - **4.1.1.** Valor unitário e total do item;
 - **4.1.2.** Marca (quando for o caso);
 - **4.1.3.** Fabricante (quando for o caso);
- **4.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, *quando for o caso*;
- **4.1.5.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - **4.1.6.** Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
- **4.1.7.** Preços unitários e totais dos produtos, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência Anexo I deste Aviso, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços;
- **4.2.** É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word);
- **4.2.1.** Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação;
 - **4.3.** Conter o prazo de validade da proposta;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

- **4.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- **4.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produto;
- **4.6.** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **5.1.** Encerrado o prazo para apresentação das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- **5.1.2.** No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério <u>MENOR</u> <u>PREÇO POR LOTE</u>, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste aviso e em seus anexos.
- **5.1.3.** Ficará a critério do Agente de Contratação, a exigência de meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.
- **5.2.** Na análise da proposta, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão.
- **5.3.** O Agente de Contratação poderá solicitar à interessada o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.
- **5.4.** O Agente de Contratação poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.
- **5.5.** Se a proposta do vencedor for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação convocará a empresa que ofertou o menor preço para enviar, no prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que justificado e aceito pela contratante, os documentos de habilitação/qualificação, nos termos deste Aviso.

6. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO

6.1. O detentor da melhor proposta deverá comprovar a qualificação/habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

6.2. Habilitação Jurídica:

- **6.2.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **6.2.2.** Em se tratando de microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.portaldoempreendedor.gov.br.
- **6.2.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- **6.2.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- **6.2.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

- **6.2.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- **6.2.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- **6.2.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- **6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ).
- **6.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
 - **6.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- **6.3.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- **6.3.5**. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **6.3.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- **6.3.7.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- **6.3.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.4. Qualificação Econômico-financeira

- **6.4.1**. Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.
- **6.4.2.** As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 TCE/SP).
- **6.4.3.** Balanço Patrimonial de demonstrações contábeis, ou ainda, balanço de abertura, para as empresas recentemente constituídas.;
 - **6.5.** Demais documentos
 - **6.5.1**. Declaração conjunta (ANEXO)
 - **6.5.2.** Responsavel por assinar contrato (ANEXO)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

7. DO(S) PREÇO(S) MÁXIMO(S) ADMITIDO(S)

7.1. Valores unitários e melhor(es) de cada lote referente ao objeto:

Lote	Quant.	Unidade	Descrição	Vl. unitário	Vl. total
1	1	serviços	BOMBA WEG MODELO W21 - 20CV - 1760 RPM 1 - 220/380V - CARCAÇA 160M	R\$ 3.183,72	R\$ 3.183,72
2	1	serviços	BOMBA SULZER - MODELO AFP 101/415 - 15CV - 1760 RPM - 220V - (BOMBA 1)	R\$ 10.534,95	R\$ 10.534,95
3	1	serviços	BOMBA SULZER - MODELO AFP 101/415 - 15CV - 1760 RPM - 220V - (BOMBA 02)	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
4	1	serviços	BOMBA SULZER - MODELO AFP 101/415 - 15CV - 1760 RPM - 220V (BOMBA 03 - reserva)	R\$ 8.982,60	R\$ 8.982,60
5	1	serviços	BOMBA SULZER - MODELO AFP 101/415 - 15CV - 1760 RPM - 220V (BOMBA 04 – reserva)	R\$ 7.102,60	R\$ 7.102,60
6	1	serviços	BOMBA SCHNEIDER - MODELO BCS-365 3T - 5CV - 1760 RPM - 220V	R\$ 3.392,49	R\$ 3.392,49
TOTA	L				R\$ 39.996,36

8. DA CONTRATAÇÃO

- **8.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **8.2.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- **8.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **8.4.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Autarquia.
- **8.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa ganhadora, implica no reconhecimento de que:
- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

- c) a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- **8.6.** O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias,** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- **8.7.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **9.1.** A empresa dententora da proposta vencedora, deverá apresentar fatura/nota fiscal dos objetos/serviços entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, o SAAE de Cândido Mota efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo dos objetos solicitados e apresentação da nota fiscal correspondente, que serão devidamente atestados pelos fiscais da contratação;
- **9.2.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- **9.3.** A Contratante não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão realizados na modalidade ordem de pagamento bancária ou duplicata e carteira.
- **9.4.** A autarquia se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o contratado tenha a receber da Contratante.

10.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1.** O procedimento será divulgado no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- **10.2.** No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados, ou ainda, se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, a Administração poderá:
 - 10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- **10.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação/qualificação exigidas.
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- **10.4.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o de Brasília-DF.
- **10.5.** Nas análises das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e qualificação.
- **10.6.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor do interesse público, respeitados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **10.7.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **10.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

Cândido Mota/SP, 06 de janeiro de 2025.

RENAN MATTA MENÃO Secretário do SAAE





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA REF. Á SOLICITAÇÃO 169/2024

DO OBJETO 1.

O objeto deste Termo de Referencia é a a "Contratação de empresa para manutenção eletrica preventiva e corretiva em conjuntos moto-bombas, instalados em estações elevatórias de esgoto e unidades operacionais da Autarquia, com fornecimento de peças e acessórios", conforme especificações técnicas e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DOS SERVIÇOS 1.1.

1.1.1. Descrição dos Equipamentos que serão revisados, quantidade e locais onde se encontram:

	DEPARTAMENTO DE ESGOTO								
Item	Ponto	Localização	Equipamentos						
01	Estação Elevatória de Esgoto - Colegio Agricola	Rua Maura Aparecida A. Romão Colégio Agricola	01 Bombas de 20CV						
02	Estação Elevatória de Esgoto - Jardim São Geraldo	Rua Guilherme Roncon, s/n	04 Bombas de 15CV						
03	Estação Elevatória de Esgoto - Conjunto Habitacional Sebastião Alves Borges								

1.1.2. Serviços que deverão ser efetuados pela futura Contratada:

	LOTE 01- Localização - Estação Elevatória de Esgoto (Colegio Agricola)					
BC	MBA V	VEG MODE	ELO W21 - 2	20CV - 1760 RPM 1 - 220/380V - CARCAÇA 160M		
ITEM	QTD.	UN. DE	CODIGO	DESCRIÇÃO		
1 1 15101	QID.	MEDIDA	CATMAT	DESCRIÇÃO		
1	1	UN	5657	REBOBINAMENTO		
2	1	UN	472552	ROLAMENTO 6309ZZ C3		
3	1	UN	472641	ROLAMENTO 6209ZZ C3		
4	1	UN	3115	SERVIÇO DE RECUPERAR ESTATOR		
5	1	UN	375849	TAMPA DA TRASEIRA 160		
	LOTE 02- Localização - Estação Elevatória de Esgoto (Jardim São Geraldo)					
BON	BOMBA SULZER - MODELO AFP 101/415 - 15CV - 1760 RPM - 220V - (BOMBA 1)					
ITEM	QTD.	UN. DE	CODIGO			
	QID.	MEDIDA	CATMAT			
6	1	UN	5657	REBOBINAMENTO ESTATOR BOMBA		
7	1	UN	3115	SERVIÇO DE ENCHER E USINAR EIXO EM INOX		
8	1	UN	3115	SERVIÇO DE EMBUCHAR CUBO ROLAMENTO		
0	1	UIN	3113	INFERIOR		
9	1	UN	3115	SERVIÇO DE CONFECÇÃO FLANGE		
9	1	017	3113	RESERVATÓRIO DE ÓLEO		
10	1	UN	18589	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO BASE DE APOIO		
				SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA		
11	1	UN	2330	BOMBA COM TROCA DE SELOS, RETENTORES,		
				ROLAMENTOS, BUCHAS E ÓLEO.		
	LOT	E 03 - Local	l ização - Es	tação Elevatória de Esgoto (Jardim São Geraldo)		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

BON	MBA SU	LZER - MC	DELO AF	FP 101/415 - 15CV - 1760 RPM - 220V - (BOMBA 02)
ITEM	QTD.	UN. DE	CODIGO	DESCRIÇÃO
1 1 E/M	QID.	MEDIDA	CATMAT	, and the second
12	1	UN	5657	REBOBINAMENTO ESTATOR BOMBA
				SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA
13	1	UN	2330	BOMBA COM TROCA DE SELOS, RETENTORES,
				ROLAMENTOS, BUCHAS E ÓLEO.
	LOT	E 04 - Loca	lização - Es	tação Elevatória de Esgoto (Jardim São Geraldo)
BON	MBA SU	LZER - MO	DELO AF	FP 101/415 - 15CV - 1760 RPM - 220V (BOMBA 03 -
				reserva)
ITEM	QTD.	UN. DE	CODIGO	DESCRIÇÃO
1 1 121V1	QID.	MEDIDA	CATMAT	DESCRIÇÃO
14	1	UN	5657	REBOBINAMENTO ESTATOR BOMBA
15	1	UN	2330	SERVIÇO DE TROCAR PONTA EIXO EM INOX
16	1	UN	3115	SERVIÇO DE EMBUCHAR CUBO IMPULSOR
				SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA
17	1	UN	2330	BOMBA COM TROCA DE SELOS, RETENTORES,
				ROLAMENTOS, BUCHAS E ÓLEO.
10	1	LINI	22202	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CHAVETA E BUCHA
18	1	UN	22292	DE TRAVAMENTO IMPULSOR
	LOT	E 05 - Loca	lização - Es	tação Elevatória de Esgoto (Jardim São Geraldo)
BO	MBA SU	LZER - MO	DDELO AI	FP 101/415 - 15CV - 1760 RPM - 220V (BOMBA 04 –
				reserva)
ITEM	QTD.	UN. DE	CODIGO	DESCRIÇÃO
1 1 12111	QID.	MEDIDA	CATMAT	V
19	1	UN	5657	SERVIÇO DE REVISÃO DO ESTATOR
20	1	UN	2330	SERVIÇO DE TROCAR PONTA EIXO EM INOX
21	1	UN	3115	SERVIÇO DE EMBUCHAR CUBO IMPULSOR
				SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA
22	1	UN	2330	BOMBA COM TROCA DE SELOS, RETENTORES,
				ROLAMENTOS, BUCHAS E ÓLEO.
23	1	UN	22292	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CHAVETA E BUCHA
23	1	UIN	22292	DE TRAVAMENTO IMPULSOR
LOT	E 06- Lo	calização -]	Estação Ele	evatória de Esgoto - Conjunto Habitacional Sebastião
				Alves Borges
BOMBA	A SCHN			3CS-365 3T - 5CV - 1760 RPM - 220V
ITEM	QTD.	UN. DE MEDIDA	CODIGO CATMAT	DESCRIÇÃO
24	1	UN	2615	SERVIÇO REVISÃO MOTOR BOMBA
	1			SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA
25	1	UN	2330	BOMBA COM TROCA DE SELOS, RETENTORES,
25	1	UN	2330	BOMBA COM TROCA DE SELOS, RETENTORES, ROLAMENTOS, BUCHAS E ÓLEO.

1.1.3. Manutenção Preventiva

- 1.1.3.1. Manutenção Preventiva: conjunto de medidas e ações ou de operações de manutenção ou conservação permanentes periódicas ou pontuais, executadas nos equipamentos, componentes e instalações, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo(s) operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante.
- 1.1.3.2. Caracteriza-se por manutenção preventiva toda e qualquer manutenção periódica solicitada ou não, independente da quebra ou parada do equipamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

1.1.4. Manutenção Corretiva

- 1.1.4.1. Entende-se por manutenção corretiva o conjunto de ações ou operações de manutenção não programadas destinadas a corrigir problemas de funcionamento ocorridos inesperadamente nas instalações, equipamentos e componentes, desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, resolvendo as falhas ou desempenhos insuficiente, por meio da correção dos defeitos verificados, incluindo a substituição de peças, componentes ou acessórios quando necessário.
- **1.1.4.2.** Caracteriza-se por manutenção corretiva o reparo após a quebra ou parada do equipamento em decorrência de curto-circuito, sobrecarga, rotor bloqueado, pico de tensão, desgaste das peças internas ou qualquer componente do equipamento.
- **1.2.** Os serviços de revisão e manutenção dos equipamentos poderão ser realizados nos locais, onde se encontram ou deslocar os mesmos até oficina própria, guarnecidada com todos os equipamentos necessários para os reparos;
- **1.3.** Os serviços deverão ser realizados com veiculo, ferramentas e utensílios próprios da contratada;
- **1.4.** As peças/acessorios utilizados nos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.
- **1.6.** A contratada deverá comunicar o responsável pelo Patrimonio, quando os equipamentos forem retirados, especificando o local onde se encontra, data de retirada e data de entrega.
- 1.7. O Objeto deste Termo de Referencia são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho, qualidade comuns, conforme de desempenho, qualidade e todas caracteristicas gerais e específicas de sua utilização são usuais de mercado, passíveis de descrições sucintas. (Artigo 6°, XII, Item a Lei 14.133/21);
- **1.8**. O Objeto deste Termo de Referencia é de natureza continuada (artigo 6°, XV, Lei 14133/21);
- **1.9.** Prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do(a) data de assinatura do contrato/Empenho, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- **1.9.1.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. **JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Com o objetivo de fornecer serviço de qualidade de captação, tratamento e distribuição de água, bem como coleta, afastamento e tratamento de esgoto, para o município de Cândido Mota, a contratação em tela visa qualificar e agilizar os serviços de manutenções preventivas e corretivas restabelecendo as condições de funcionamento dos equipamentos mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos bens que constituem esta Autarquia Municipal. O acompanhamento e a manutenção correta dos veículos e equipamentos resultam em prolongamento de sua vida útil, garantindo eficiência operacional e diminuição de gastos com serviços emergenciais. Por serem equipamentos rotativos estão sujeitos a atritos e desgastes contínuo, necessitando constantemente de manutenção.
- 2.2. A Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva elétrica dos equipamentos faz necessária na medida em que envolve serviços de natureza continuada, necessários à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das atividades essenciais. Ademais, a manutenção tem por finalidade manter o sistema de tratamento de esgoto desta autrarquia em perfeitas condições de uso e segurança, de conservação e de preservação do meio ambiente.
- **2.3.** O sistema de recalque de esgoto do município trabalha 24 horas sem interrupções, sendo necessário a manutenção das bombas que estão instaladas e ainda das bombas reservas.



Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

- **2.4**. Outro fator relevante é Autarquia não possui mão-de-obra especializada, equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referencia.
- **2.5.** Portanto, considerando todos os aspectos, se faz necessária a contratação descrita para atender as demandas, sendo tais serviços indispensáveis para a Autarquia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- **3.1.** Para obter o resultado esperado dos serviços, objeto deste Termo de Referencia, a Autarquia deverá:
- **3.1.1.** Manter acesso livre para os funcionários, equipamentos e veiculos da empresa contratada no local onde deverá ser executados os serviços ou retirado os equipamentos;
 - **3.1.2**. Designar funcionário para acompanhamento da realização dos serviços;
- **3.2.** Os funcionários da contratada, obrigatoriamente, deverão estar devidamente uniformizados e usar EPI's (Equipamento de Proteção Individual) exigidos pela legislação vigente, podendo o contrato ser cancelado em caso de descumprimento.
- **3.3.** A CONTRATADA deverá comprovar a realização de cursos, com registro válido no respectivo conselho de classe, com atibuições que atendam as execuções de todas as atividades presentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **4.1.** Todos os serviços devem ser executados de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR, com as Normas Regulamentadoras (NR);
 - **4.2.** A empresa contratada deverá:
- **4.2.1.** Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,
- **4.2.2.** Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **4.2.3.** Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3. Não será exigida garantia contratual.
- **4.4.** Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para a execução do Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

4.5. Vistoria

- **4.5.1**.Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria das instalações do local onde funcionam os sistemas eletricos, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 16 horas.
- **4.5.2.** A visita poderá ser agendada pelo telefone (18) 3341-9200, das 08h00 às 16h00, ou pelo e-mail: <u>licitacao@saaecandidomota.com.br</u>.
- **4.5.3.** A vistoria dar-se-á nos Sistema de Esgoto localizados nos endereços citados acima, no município de Cândido Mota/SP. Os interessados serão acompanhados por servidor da autarquia, que prestará esclarecimentos sobre os sistemas e defeitos apresentados.
- **4.5.4.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- **4.5.5.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da



Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- **5.1.** A autorização será emitida pelo Autarquia devidamente assinadas pelo responsável do Almoxarifado, ou por alguém designado pelo mesmo.
- **5.2.** Os serviços deverão ser efetuados nos locais indicados pela Autarquia, ou ainda quando necessário em oficina própria da futura contratada;
- **5.2.1.** Caso haja necessidade de retirar equipamentos ou deslocar veículos para oficina própria, a futura Contratata deverá comunicar o Fiscal para que o mesmo tome as providencias necessárias, tais como anotação do bem patrimonial, deslocamento;

5.3. Cronograma de execução:

EQUIPAMENTOS				
JANEIRO	FEVEREIRO			
Manutenção e Revisão de 02 (duas) Bomba	Manutenção e Revisão de 02 (duas) Bombaa			
localizada na Rua Guilherme Roncon, s/nº. –	localizada na Rua Guilherme Roncon, s/nº. –			
Jardim São Geraldo - BOMBA 1 e BOMBA 3	Jardim São Geraldo - BOMBA 2 e BOMBA 4			
Manutenção e Revisão de 01 (uma) Bomba	Manutenção e Revisão de 01 (uma) Bomba			
localizada na Rua Maura Aparecida A. Romão,	localizada na Rua Antonio Leite de Moraes,			
s/n°. Colegio Agricola	s/nº. Conjunto Habitacional Sebastião Alves			
	Borges -			

- **5.4.** As peças/componentes utilizados nos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA;
- **5.4.1.** Caso não seja possível a realização dos serviços no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Garantia

- **5.5.1.** A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes;
- **5.5.2.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- **5.5.3.** O prazo de garantia dos serviços da manutenção preventiva e corretiva executadas é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de conclusão dos serviços, independentemente da natureza do defeito apresentado. Caso a CONTRATADA tenha oferecido prazo de garantia maior em sua proposta, este será adotado.
- **5.5.4.** Os serviços que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos descritos neste Termo de Referencia;
- **5.5.5.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito imediatamente, contados a partir da data da comunicação da Autarquia;
- **5.5.6.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;
- **5.5.7.** Decorrido o prazo substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica Autarquia autorizada a contratar empresa diversa para a substituição dos produtos, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos respectivos custos;
- **5.5.8.** A despesa referente ao transporte dos produtos substituídos será de responsabilidade do Contratado;



Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

5.5.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- **6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **6.4**. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Fiscalização Técnica

- **6.7.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- **6.7.2.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1° e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- **6.7.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- **6.7.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- **6.7.5**. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- **6.7.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Gestor do Contrato

- **6.9.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- **6.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- **6.9.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- **6.9.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- **6.9.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- **6.9.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- **6.9.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

- **7.1.1.** Os serviços serão recebidos, provisoriamente, de forma sumária, conforme execução dos serviços, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

- **7.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- **7.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **7.1.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **7.1.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo SAAE de Cândido Mota durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **7.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

- **7.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.
- **7.2.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.2.3.1. O prazo de validade;
 - 7.2.3.2. A data da emissão;
 - 7.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - **7.2.3.4.** O período respectivo de execução do contrato;
 - **7.2.3.5.** O valor a pagar; e
 - **7.2.3.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **7.2.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **7.2.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Prazo de pagamento

- **7.3.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme realização dos mesmos, em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- **7.3.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 2% (dois porcento) de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento



Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

- **7.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **7.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **7.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **7.4.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **7.4.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
- **8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** (Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2 DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO

8.2. O detentor da melhor proposta deverá comprovar a qualificação/habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

8.3. Habilitação Jurídica:

- **8.3.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **8.3.2.** Em se tratando de microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microe/mpreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.portaldoempreendedor.gov.br.
- **8.3.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- **8.3.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- **8.3.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- **8.3.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- **8.3.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- **8.3.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

- **8.4.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
 - **8.4.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- **8.4.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- **8.4.5**. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **8.4.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- **8.4.7.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- **8.4.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Qualificação Econômico-financeira

- **8.5.1**. Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.
- **8.5.2.** As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 TCE/SP).
- **8.5.3.** Balanço Patrimonial de demonstrações contábeis, ou ainda, balanço de abertura, para as empresas recentemente constituídas.;

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 39.996,46 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Lote	Quant.	Unidade	Descrição	Vl. unitário	Vl. total
1	1	serviços	BOMBA WEG MODELO W21 - 20CV - 1760 RPM 1 - 220/380V - CARCAÇA 160M	R\$ 3.183,72	R\$ 3.183,72
2	1	serviços	BOMBA SULZER - MODELO AFP 101/415 - 15CV - 1760 RPM - 220V - (BOMBA 1)	R\$ 10.534,95	R\$ 10.534,95
3	1	serviços	BOMBA SULZER - MODELO AFP 101/415 - 15CV - 1760 RPM - 220V – (BOMBA 02)	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
4	1	serviços	BOMBA SULZER - MODELO AFP 101/415 - 15CV - 1760 RPM - 220V (BOMBA 03 - reserva)	R\$ 8.982,60	R\$ 8.982,60



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

5	1	serviços	BOMBA SULZER - MODELO AFP 101/415 - 15CV - 1760 RPM - 220V (BOMBA 04 – reserva)	R\$ 7.102,60	R\$ 7.102,60
6	1	serviços	BOMBA SCHNEIDER - MODELO BCS-365 3T - 5CV - 1760 RPM - 220V	R\$ 3.392,49	R\$ 3.392,49

- 9.2. Os valores estimados foram apurados através da empresa que visitou os locais onde as bombas, equipamentos e estrutura estão locadas, e após vistoria relatou os serviços a serem realizados, bem como os valores.
- 9.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 9.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o objeto a ser contratado estão programadas em dotação 10.1. orçamentária, prevista no orçamento para o exercício de 2024.

	Manutenção e Cons	servação de Bens Móveis e	de outra Natureza (Ficha 42)
3.3.90.39.20.00	- Cod. Aplicação 11	0.000	
	Fonte de Recurso 0-	4-Recursos Próprios Adm	. Indireta – Depto. De Esgoto.

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO 11.

- 11.1. A execução desta contratação será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, pelo contratante, por meio do(s) fiscal(is) indicado(s), a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.
- 11.2. A Contratante, indica como responsável pela fiscalização do presente contrato, os Senhores abaixo:
 - Fiscal Técnico:

Douglas Alexandre Rosa, Diretor Departamento de Esgoto, douglasalexandrerosa@hotmail.com

- Fiscal Administrativo: Walber Silva Camargo, Almoxarife, e-mail: almoxarifado01@saaecandidomota.com.br
- 11.3. O gestor da contratação será o Senhor Silvano Rodrigues Pascotte, e-mail: almoxarifado@saaecandidomota.com.br
- 11.4. Os fiscais e o gestor serão cientificados através de suas assinaturas neste termo de referência e na nota de empenho.
 - 11.5. Fazem parte deste Termo de Referência:
 - Modelo de Proposta;
 - Responsavel por assinar contrato;
 - Minuta Contrato

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Douglas Alexandre Rosa

Cargo: Diretor Departamento de Esgoto

Rua João Pio Barbosa, 197, Centro CEP 19880-013 - Fone (18) 3341 9200 - saae@cmotanet.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

Fiscal Administrativo: Walber Silva Camargo

Cargo: Almoxarife

Gestor: Silvano Rodrigues Pascotte

Cargo: Chefe de Seção de Almoxarifado e Patrimonio

Cândido Mota, 23 de dezembro de 2024

13. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.



ANEXO II - MODELO PARA A PROPOSTA (TIMBRE DA EMPRESA)

Em atendimento a Dispensa Nº 025/2024, apresento nossa proposta de preços para "Contratação de empresa para manutenção eletrica preventiva e corretiva em conjuntos moto-bombas, instalados em estações elevatórias de esgoto e unidades operacionais da Autarquia, com fornecimento de peças e acessórios", conforme abaixo especificados:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
N° DA AGÊNCIA:	

LO	ΓE 01 -I	BOMBA W	EG MODELO W21 - 20CV - 1760 RPM 1 - 2 160M	220/380V - CAI	RCAÇA
ITEM	QTD.	UN. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR Unitário	VALOR TOTAL
1	1	UN	REBOBINAMENTO		
2	1	UN	ROLAMENTO 6309ZZ C3		
3	1	UN	ROLAMENTO 6209ZZ C3		
4	1	UN	SERVIÇO DE RECUPERAR ESTATOR		
5	1	UN	TAMPA DA TRASEIRA 160		
ГОТАІ	_	•			
L	OTE 02	- BOMBA	SULZER - MODELO AFP 101/415 - 15CV	- 1760 RPM - 2	20V -
			(BOMBA 1)		
ITEM	QTD.	UN. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	1	UN	REBOBINAMENTO ESTATOR BOMBA		
7	1	UN	SERVIÇO DE ENCHER E USINAR EIXO EM INOX		
8	1	UN	SERVIÇO DE EMBUCHAR CUBO ROLAMENTO INFERIOR		
9	1	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO FLANGE RESERVATÓRIO DE ÓLEO		
10	1	UN	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO BASE DE APOIO		
11	1	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA BOMBA COM TROCA DE SELOS, RETENTORES, ROLAMENTOS, BUCHAS E ÓLEO.		
TOTAI	_				
LC	TE 03	- BOMBA	SULZER - MODELO AFP 101/415 - 15CV	- 1760 RPM - 2	220V –
			(BOMBA 02)		
ITEM	QTD.	UN. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	1	UN	REBOBINAMENTO ESTATOR BOMBA		
13	1	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA BOMBA COM		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

	1	ı	MROOF DE CELOS DEMENTEDROS		1
			TROCA DE SELOS, RETENTORES,		
TOTAL			ROLAMENTOS, BUCHAS E ÓLEO.		
ГОТАІ			777 1600 TV 0 177 177 177 177		1 (20) (2)
LOTE	04 -BO		ZER - MODELO AFP 101/415 - 15CV - 176 03 reserva)		
ITEM	QTD.	UN. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	1	UN	REBOBINAMENTO ESTATOR BOMBA		
15	1	UN	SERVIÇO DE TROCAR PONTA EIXO EM INOX		
16	1	UN	SERVIÇO DE EMBUCHAR CUBO IMPULSOR		
17	1	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA BOMBA COM TROCA DE SELOS, RETENTORES, ROLAMENTOS, BUCHAS E ÓLEO.		
18	1	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CHAVETA E BUCHA DE TRAVAMENTO IMPULSOR		
TOTAI	- -	l .			
LOTE	05- BC	OMBA SUL	ZER - MODELO AFP 101/415 - 15CV - 17 04 -reserva)	60 RPM - 220	V (BOMBA
ITEM	QTD.	UN. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	1	UN	SERVIÇO DE REVISÃO DO ESTATOR		
20	1	UN	SERVIÇO DE TROCAR PONTA EIXO EM INOX		
21	1	UN	SERVIÇO DE EMBUCHAR CUBO IMPULSOR		
22	1	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA BOMBA COM TROCA DE SELOS, RETENTORES, ROLAMENTOS, BUCHAS E ÓLEO.		
23	1	UN	SERVIÇO DÉ CONFECÇÃO DE CHAVETA E BUCHA DE TRAVAMENTO IMPULSOR		
TOTAI					
LOTE	06 - BC		NEIDER - MODELO BCS-365 3T - 5CV -		
ITEM	QTD.	UN. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	1	UN	SERVIÇO REVISÃO MOTOR BOMBA		
25	1	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA BOMBA COM TROCA DE SELOS, RETENTORES, ROLAMENTOS, BUCHAS E ÓLEO.		
26	1	UN	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DA PLACA DE FUNDO		
TOTAI	· 	•		•	
TOTAL	L GERA	T			

OBS: § 12. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos Incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços poderá ser

Rua João Pio Barbosa, 197, Centro CEP 19880-013 - Fone (18) 3341 9200 - saae@cmotanet.com.br



Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, mediante solicitação formal de cotações a fornecedores.

VALIDADE DA PROPOSTA:

- 60 (sessenta) dias corridos, a partir de sua apresentação;
- Declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida contratação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do SAAE de Cândido Mota antes da abertura oficial das propostas;
- g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- h) Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III DECLARAÇÃO CONJUNTA

Α	empresa		_inscrita	no	CNPJ	N^{o}
		, estabelecida na l	Rua			_, N°
	, Bairro	, no município de	,es	tadode	,por inter	médio



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

de seu representante legal o Sr.	portadora do CPF
n°	_,no uso de suas atribuiçõeslegais,vem: DECLARAR, para fins
do disposto no inciso VI do art 68	da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela
Lei n°9.854, de 27de outubro de	1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e na	ão emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor,
a partir de quatorze anos, na condi-	ção de aprendiz(NÃO). DECLARAR, para fins de participação
no Processo, sob as penas da	Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.
DECLARAR, para fins de particip	pação no Processo de Contratação Direta, sob as penas da Lei,
que inexistem fatos impeditivos à	habilitação e participação no referido certame, uma vez que se
fazem, até o presente momento,	satisfeitas as exigências contidas na Lei nº 14.133/21 e suas
posteriores alterações. DECLARA	AR que não possui, nenhum grau de parentesco com o quadro
de colaboradores do contratante.	
Cândio	do Mota,dede2024.
	Nome:
	Cargo:

ANEXO IV DADOS DO RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO

PROCESSO No. 033/2024

DISPENSA LICITAÇÃO Nº: 025/2024



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

Informo para os devidos fins, que o responsável por assinar o contrato pela empresa__ será o(a) seu/sua representante legal, o(a) Sr(a)._____, cujo os dados complementares para o preenchimento do Contrato encontram-se abaixo:

Cargo: CPF:

RG:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

.....de 2024.



ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO nº.: XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 033/2024 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.:** 025/2024



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

OBJETO: "Contratação dos serviços de manutenções elétricas preventivas e corretivas, em conjuntos motobombas, instalados em estações elevatórias de esgotamento sanitário e unidades operacionais da Autarquia, contemplando fornecimento de peças e acessórios".

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota CONTRATADA: VALOR DO CONTRATO:

> TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA, E A EMPRESA

A AUTARQUIA SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E

ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA, com sede no(a) Rua João Pio Barbosa, nº 197, Centro, na cidade de Cândido Mota /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.959.954/0001-64, neste ato representado(a) pelo(a) seu secretário, RENAN MATTA MENÃO, brasileiro, convivente, Tecnólogo em Administração, portador da cédula de identidade RG nº. 30.594.472-1 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 352.637.858/44, residente e domiciliado à Rua Fadlo Jabur, nº. 21, na cidade de Cândido Mota/SP – CEP- 19880-005, designado(a) pelo Decreto nº 5681, de 04 de janeiro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na Rua, nº., Cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo, CEP-...., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, brasileiro,, portador da Cédula de identidade nº. SSP/SP, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº., residente e domiciliado na Rua, nº., no município de Cândido Mota, Estado de São Paulo – Cep., conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 033/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 025/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a "Contratação dos serviços de manutenções elétricas preventivas e corretivas, em conjuntos motobombas, instalados em estações elevatórias de esgotamento sanitário e unidades operacionais da Autarquia, contemplando fornecimento de peças e acessórios", conforme Termo de Referência, que integra este contrato.
- **1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1.O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - **1.2.2.** A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
 - **1.2.3.** A Proposta da Contratada;
 - **1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

- 1.3. A presente contratação se dará nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - **1.4.** O regime de execução será a empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- **2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- **3.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- **3.2.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA**

O valor total da contratação é de R\$ (.....), conforme segue:

Lote	Quant.	Unidade	Descrição	Vl. unitário	Vl. total
1	1	serviços	BOMBA WEG MODELO W21 - 20CV - 1760 RPM 1 - 220/380V - CARCAÇA 160M		
2	1	serviços	BOMBA SULZER - MODELO AFP 101/415 - 15CV - 1760 RPM - 220V - (BOMBA 1)		
			BOMBA SULZER -		
3	1	serviços	MODELO AFP 101/415 - 15CV - 1760 RPM - 220V -		
			(BOMBA 02)		
4	1	serviços	BOMBA SULZER - MODELO AFP 101/415 - 15CV - 1760 RPM - 220V (BOMBA 03 - reserva)		
5	1	serviços	BOMBA SULZER - MODELO AFP 101/415 - 15CV - 1760 RPM - 220V (BOMBA 04 – reserva)		
6	1	serviços	BOMBA SCHNEIDER - MODELO BCS-365 3T - 5CV - 1760 RPM - 220V		
TOTAL					



Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **4.3.** As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação própria, prevista nos orçamentos para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

	Manutenção e Conservação de Bens Móveis e de outra Natureza (Ficha
3.3.90.39.20.00	42) - Cod. Aplicação 110.000
	Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto. De Esgoto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Forma de Pagamento

- **5.1.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **5.1.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2. Prazo Pagamento

- **5.2.1.** O pagamento será efetuado, conforme os serviços entregues, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- **5.2.2**.O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- **5.2.3**. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **5.2.4**. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária pelo IPCA-E (IBGE).

5.3. Condições de Pagamento

- **5.3.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- **5.3.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- **5.3.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **5.3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- **5.3.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

- **5.3.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **5.3.7.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **5.3.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **5.3.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **5.3.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- **5.3.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **5.3.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **5.3.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
 - **5.3.13.** Não será permitida a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- **6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/10/2024.
- 6.2. Após o interregno de um ano, através de pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - **6.8.** Na hipótese de prorrogação, o reajuste será realizado por apostilamento.



E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **7.1.** São obrigações do Contratante:
- **7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos.
 - **7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- **7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- **7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- **7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação dos serviços objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- **7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- **7.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial do SAAE de Cândido Mota para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- **7.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **7.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- **7.1.9.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- **7.1.10.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, consoante previsão na legislação.
- **7.1.11.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objetos do contrato.
- **7.1.12.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento (se for o caso).
- **7.1.13.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- **7.1.14.** Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.
- **7.1.15.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **8.1.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).
- **8.1.3.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

- **8.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- **8.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- **8.1.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **8.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- **8.1.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- **8.1.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução.
- **8.1.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **8.1.12.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.
- **8.1.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- **8.1.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta.
- **8.1.15.** Quando o caso, cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- **8.1.16.** A comprovação do disposto na cláusula anterior, se dará no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- **8.1.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- **8.1.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja



Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- **8.1.19.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- **8.1.20.** Disponibilizar à contratante todos os meios de contatos existentes, como: endereço completo, pessoa de contato, e-mail, telefone e fax.
- **8.1.21.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- **8.1.22.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **8.1.23.** Entregar EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários, bem como, fornecer os treinamentos necessários e fiscalizar o uso.
- **8.1.24.** Realizar os serviços de manutenção nos locais definidos na cláusula primeira do termo de referência.
- **8.1.25.** Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame e deste contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida pelo contratante;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 1) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);



Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei)
- **d) Multa:** nos moldes do Decreto Municipal nº 7.077/2024 de 25 de janeiro de 2024, e da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **d.1.** O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso;
- **d.2.** Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço;
- **d.3.** quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata o art. 206 do Decreto Municipal nº 7077/2024, e a Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, <u>a obrigação de reparação integral do(s) dano(s) causado(s) à Contratante</u> (art. 156, §9°).
- **10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, \$7°).
- **10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- **10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- **10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - **10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - **b)** as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
- **10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **11.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
- **11.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - **b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.3. O contrato também poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
 - 11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- **12.1.** A execução deste contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do Contratante, por meio do(s) fiscal(is) por ele indicado(s), a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.
- **12.2.** A Contratante indica como responsável(is) pela fiscalização do presente contrato, os Senhores:
 - Fiscal técnico: Douglas Alexandre Rosa Diretor do Departamento de Esgoto.
 - Fiscal Administrativo: Walber Silva Camargo- Almoxarife.
- 12.3. O gestor da contratação será o Senhor Silvano Rodrigues Pascotte, Chefe de Seção de Almoxarifado e Patrimônio.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

12.4. Os fiscais e o gestor serão cientificados através de suas assinaturas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- **14.1**. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **14.2**. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **14.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
 - 14.5. Somente a efetiva utilização dos serviços autorizará os pagamentos.
- 14.6. Toda e qualquer informação, Apostilamento ao Contrato, Termo Aditivo e requerimento por parte da contratada, deverão ser encaminhados ao endereço: Rua João Pio Barbosa, 197, Centro, Cândido Mota/SP, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações/Comissão de Contratações; ou pelos endereços eletrônicos informados nos autos, mediante confirmação de recebimento; sob pena de não ser reconhecida a manifestação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro de Cândido Mota/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes, fiscais, gestor, e duas testemunhas.

		,	
A:			
Assinatura:			

Cândido Mota, ... de dezembro de 2024.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO Cândido Mota Estado de São Paulo CNPJ.: 45.959.954/0001-64

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ nº. 45.959.954/0001-64 Renan Matta Menão Contratante

Assinatura:
CNINI
CNPJ:
Contratada
Fiscal Técnico:
Nome:
Cargo:
CPF:
FiscalAdministrativo:
Nome:
Cargo:
CPF:
Gestor:
Nome:
Cargo:
CPF:
Testemunhas:
Nome Completo:
CPF:
Nome Completo:
CPF: